



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS REFERENTE AO CONVITE 125/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS E SERV. DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES -SMCAS

Aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, às quatorze, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **EGON MENESTRINO DIONELLO JR** e pelos Membros **LUIZ CARLOS FERRER PICCIONE** e **LENIRA CALLAVA DE OLIVEIRA** formada pela Portaria nº 1201/11 - SMA de 16/06/2011 para abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Financeira do processo acima mencionado. O presente Processo foi publicado no site desta Prefeitura WWW.riogrande.rs.gov.br Portal da Transparência, a título de divulgação bem como enviado à várias empresas. As empresas **MALHARIA TESA LTDA**, **MÁRCIA HELENA NEVES CASSERES** e **DOMINÓ CONFECÇÕES E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** enviaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados. Em análise aos documentos apresentados a Comissão constatou que a empresa **DOMINÓ CONFECÇÕES E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** apresentou item 4.2 do edital com restrições, porém asseguradas no artigo 43 parágrafo 1º e 2º da lei Complementar 123/2066 se vencedora terá dois dias úteis prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, caso contrário perderá o benéfico e ficará desclassificada, as demais ficam habilitadas. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas pela comissão. Em análise as Propostas apresentadas, a Comissão constatou que houve empate ficto entre as empresas **MALHARIA TESA LTDA** e **MÁRCIA HELENA NEVES CASSERES** nos itens 13 e 27 porém apenas a empresa **MÁRCIA HELENA NEVES CASSERES** está habilitada como Micro empresa, e usando do regime diferenciado que lhe faculta a lei complementar 123/2006, ofertou no momento da licitação nova proposta, e terá dois dias úteis para a apresentar a mesma formalizada, caso contrário perderá o benefício. Diante do acima exposto a comissão define como **desertos** os itens **01, 02, 03, 06, 09 e 20** por não haver cotação, **cancela** os itens **04 e 23** por estarem muito acima do orçado e sugere como vencedoras as empresas **MALHARIA TESA LTDA** nos itens **14 e 28**; **MÁRCIA HELENA NEVES CASSERES** no itens **05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 29 e 30**; **DOMINÓ CONFECÇÕES E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** nos itens **19 e 22** por atenderem o solicitado no edital e cotarem dentro do valor sugerido pela secretaria de origem. Porém com relação aos itens 13, 19, 22 e 27 as respectivas empresas só serão consideradas de fato vencedoras se apresentarem os documentos necessários dentro do prazo. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Helena Gomes, secretária _____, pelo Presidente _____ e membros _____, _____ e representante da empresa **MÁRCIA HELENA NEVES CASSERES**_____.